



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**  
**Conselho Acadêmico**

---

**RESOLUÇÃO Nº 036/2010**

Dispõe sobre a Reformulação da Resolução 007/2008 que institui o Programa de Monitoria na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

O Presidente do Conselho Acadêmico (CONAC) da **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**, acatando deliberação por unanimidade da sua Câmara de Graduação em reunião ordinária, realizada no dia 21 de outubro de 2010, baseando-se no Art. 84 da Lei 9.394 de 20.12.96 e entendendo a monitoria de graduação como uma modalidade de ensino e aprendizagem, vinculada às necessidades de formação acadêmica do aluno de graduação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reformular a Resolução 007/2008 que cria o Programa de Monitoria em Ensino de Graduação da UFRB em consonância com a legislação educacional e com os ditames desta Resolução.

**Art. 2º** O Programa de Monitoria tem como objetivos:

I – oportunizar ao discente iniciação na atividade de docência, despertando o interesse pela carreira docente;

II – auxiliar os professores orientadores no desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades didático-pedagógicas;

III – auxiliar complementarmente na adoção da interdisciplinaridade na UFRB como princípio epistemológico, e;

IV – permitir ao discente ampliação do seu conhecimento na área em que está envolvido.

**Art. 3º** O Programa de Monitoria será acompanhado pela Pró-Reitoria de Graduação e Coordenado pelo Comitê de Monitoria de cada Centro de Ensino.

§ 1º - Cada Centro formará um Comitê, composto por cinco membros sendo dois professores do Centro, um estudante, um técnico em assuntos educacionais e o Gestor de Ensino do Centro.

§ 2º - O Comitê será presidido pelo Gestor de Ensino do Centro e a recomposição para os demais membros acontecerá a cada dois anos.

§ 3º - A escolha dos representantes dos Professores, Estudantes e o Técnico em Assuntos Educacionais deverá ser feita em Reunião do Conselho de Centro.

§ 4º - O Comitê se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, de forma extraordinária, sempre que for necessário.

**Art. 4º** A participação no Programa de Monitoria dar-se-á após aprovação em Processo Seletivo conduzido pelo Comitê de Monitoria do Centro e assinatura do Termo de Compromisso conforme Anexo II desta Resolução que trará as atribuições do Monitor e do Professor-Orientador.

§ 1º - O termo de Compromisso será firmado entre o Monitor, o Professor Orientador e a Universidade, representada pela Pró-Reitoria de Graduação.

§ 2º - O número máximo de monitores será proporcional ao número de alunos do módulo do componente curricular no semestre.



§ 3º - A proporção de um monitor para cada 30 alunos será mantida nos componentes curriculares/módulos teóricos e de dois monitores nos componentes/módulos práticos.

**Art. 5º** A monitoria será classificada em duas categorias:

I - Monitoria não remunerada com carga horária de 8 (oito) horas semanais, e;

II - Monitoria remunerada com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§1º - Os critérios utilizados para distribuição das bolsas de Monitoria aos Centros deverão levar em consideração a quantidade de alunos e de cursos oferecidos por *campus*.

§2º - As duas categorias de Monitoria obrigam-se a observância das disposições presentes nesta Resolução.

**Art. 6º** O Colegiado de cada curso é o responsável pelo levantamento semestral das demandas por monitores entre os professores ligados ao curso, encaminhando-o ao Comitê e a Pró-Reitoria de Graduação.

§ 1º - Com base nas demandas apresentadas pelos Colegiados o Comitê iniciará o Processo Seletivo.

§ 2º - O Centro obrigatoriamente deverá abrir seleção para monitores, quando houver reprovação superior ou igual a 80% num componente curricular nos dois últimos semestres.

**Art. 7º** Poderão candidatar-se à Monitoria de um componente curricular/módulo os alunos que:

I – estiverem regularmente matriculados no respectivo ano letivo;

II – comprovem aprovação igual ou superior a 7,0 (sete) no componente curricular ao qual queira se candidatar, e;



III – possuem carga horária total no semestre de atuação enquanto Monitor até 408 (quatrocentos e oito) horas.

**Parágrafo único** – Excepcionalmente, após exame pelo Comitê, será permitida a candidatura de alunos a monitoria em componentes curriculares/módulos que guardem similitude em sua ementa em mais de 70% com o componente por ele cursado.

**Art. 8º** A inscrição será realizada pelo discente no Núcleo Acadêmico do Centro responsável pelo componente curricular.

**§1º** - O Processo de inscrição será instruído individualmente com os seguintes documentos:

I - preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I);

II - cópia do documento de identidade e CPF com apresentação do original para autenticação;

III - cópia do comprovante de matrícula, e;

IV - cópia do Histórico Escolar atualizado.

**§ 2º** - O candidato no ato da inscrição deverá declarar ter ciência dos critérios estabelecidos nesta Resolução para participação no Programa de Monitoria, que estarão disponíveis e serão divulgados pelos Centros de Ensino

**§ 3º** - As inscrições serão homologadas pelo Comitê de Monitoria do Centro.

**§ 4º** - Serão liminarmente indeferidas as inscrições dos candidatos que não satisfazem a todas as condições especificadas nesta Resolução.

**§ 5º** - Os candidatos poderão se inscrever em mais de um componente curricular/módulo, mas só poderão assumir a monitoria de um, caso sejam selecionados.



**Art. 9º** Os candidatos deverão passar por processo seletivo constituído de prova de conhecimentos básicos e entrevista.

**§ 1º** - As entrevistas acontecerão com a participação do Professor-Orientador do componente curricular/módulo pleiteado e/ou por membros do Comitê.

**§ 2º** - A data e horário da prova de conhecimento básico e da entrevista deverão ser previamente divulgados.

**Art. 10.** O resultado final será obtido através da média aritmética da nota obtida na entrevista e na prova de conhecimentos, ambas com mesmo peso.

**Art. 11.** Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

I – o candidato que estiver cursando o período mais avançado, e;

II – a maior nota obtida na prova de conhecimentos.

**Art. 12.** Havendo desistência, a substituição do monitor poderá ser feita por aproveitamento de outro aluno classificado ou por seleção.

**§ 1º** O monitor será desligado do Programa de Monitoria caso apresente 25% (vinte e cinco por cento) de faltas durante o semestre.

**§ 2º** O Comitê de Monitoria se reunirá para analisar a(s) justificativa(s) do aluno e emitirá parecer quanto à permanência ou não no Programa.

**Art. 13.** O monitor será vinculado a um componente curricular/módulo, terá seu trabalho acompanhado por um Professor-Orientador, tendo as seguintes atribuições:



I - participar das atividades desenvolvidas pelo professor responsável, em tarefas condizentes com seu grau de conhecimento e experiência;

II - participar do planejamento de aulas, processo de avaliação e na orientação aos alunos;

III - participar da realização de trabalhos práticos e experimentais;

IV - participar na prática do ensino, constituindo-se em elo entre professor e alunos, sempre sob supervisão do professor responsável pela disciplina;

V - atender estudantes em horários pré-estabelecidos, e;

VI - encaminhar ao Comitê, no final do período da monitoria, o Relatório de Avaliação da Monitoria conforme Anexo V desta Resolução.

**Art. 14.** São atribuições do professor orientador:

I - elaborar um projeto de monitoria para encaminhamento ao Comitê, subsidiando o processo de seleção, implementação e avaliação da monitoria, que deverá conter os seguintes itens: dados do Professor-orientador e do componente curricular, introdução, objetivos, metodologia, acompanhamento e avaliação e cronograma de atividades;

II - desenvolver atividades junto ao monitor para aprofundamento do seu conhecimento com relação ao componente curricular/módulo, tais como estudos dirigidos, revisão bibliográfica, apresentação de seminários para os discentes matriculados na disciplina sobre assuntos complementares ao conteúdo, entre outras;

III - acompanhar o desenvolvimento das atividades do monitor e realizar reuniões mensais para planejar, orientar e avaliar as atividades da monitoria, e;

IV - encaminhar ao Comitê, no final do período da monitoria, Relatório de Avaliação da Monitoria, conforme Anexo IV desta Resolução.

**Art. 15.** São obrigações do monitor:

I - exercer suas tarefas conforme projeto apresentado pelo Professor Orientador, desdobrado no plano de trabalho, e;

II - cumprir a carga horária semanal conforme sua categoria de monitoria, conforme horários pré-estabelecidos, no plano de trabalho.



**Parágrafo Único** – As atividades do monitor obedecerão a uma programação elaborada pelo Professor-Orientador, através do Projeto de Monitoria, aprovado pelo Comitê de Monitoria.

**Art. 16.** É vedado ao monitor:

**I** – exercer as atividades de monitoria em horários em que haja sobreposição e/ou interferência nos horários dos componentes curriculares/módulos nos quais o aluno estiver matriculado ou em outras atividades necessárias à sua formação acadêmica, e;

**II** – acumular a Bolsa Monitoria com qualquer modalidade de bolsas interna e/ou externas, excetuando-se aquelas relativas a benefícios de caráter social.

**Art. 17.** São atribuições do Comitê de Monitoria

**I** - selecionar os monitores e projetos de monitoria;

**II** - acompanhar as atividades de monitoria;

**III** - promover a integração de atividades de monitoria com as de extensão e pesquisa da UFRB;

**IV** - realizar reuniões periódicas com os monitores e orientadores para identificar dificuldades e auxiliar na melhoria do programa de monitoria;

**V** - avaliar o programa de monitoria, os monitores e orientadores para identificar eventuais falhas e propor medidas corretivas;

**VI** - encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação relatórios e informações solicitadas por este Órgão, e;

**VII** - criação de normas internas para o seu funcionamento.

**Art. 18.** São atribuições da Pró-Reitoria de Graduação assessorada pelos Comitês de Monitoria:

**I** – definir o número de bolsas de monitoria por Centro, considerando as demandas levantadas, e;

**II** – acompanhar o programa de monitoria dos Centros.



**Art.19.** Caberá ao Comitê, após o processo seletivo, encaminhar a Pró-Reitoria de Graduação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

I – resultado da seleção em forma de relatório contendo as notas finais, classificação dos candidatos e os documentos utilizados na seleção, e;

II – plano semestral de atividades do monitor.

**Art. 20.** O bolsista só poderá acumular no máximo duas monitorias consecutivas.

§ 1º O bolsista poderá ser reconduzido ao programa de monitoria, mediante aprovação em novo processo seletivo.

§ 2º Perderá automaticamente a bolsa o monitor que não atender às exigências do Programa, conforme avaliação do Comitê de Monitoria.

§ 3º No caso referido no § 2º cabe imediata comunicação à Direção do Centro e à Pró-Reitoria de Graduação.

§ 4º Para efeito de certificação o aluno deverá permanecer no Programa de Monitoria pelo tempo mínimo de um período letivo.

**Art. 21.** O acompanhamento, avaliação e emissão do certificado de monitoria far-se-á mediante apresentação das Atividades de Monitoria (Anexo III), dos Relatórios de Avaliação da Monitoria (Anexo IV e V) e do Parecer do Comitê de Monitoria (Anexo VI).

§ 1º O certificado de monitoria, para discente e professor-orientador, será expedido exclusivamente pela Pró-Reitoria de Graduação, mediante solicitação do Comitê de Monitoria.



§ 2º Para emissão do certificado deverá ser encaminhado a Pró-Reitoria de Graduação o Processo de inscrição individual com todos os Anexos desta Resolução preenchidos, juntamente com o Relatório de Seleção.

**Art. 22.** O aproveitamento de carga horária de monitoria dar-se-à na forma prevista no regulamento de ensino de graduação e na resolução de atividades complementares.

**Art. 23.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

**Art. 24.** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 21 de outubro de 2010



**Paulo Gabriel Soledade Nacif**  
**Presidente do Conselho Acadêmico**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

---

**ANEXO I**

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO A MONITORIA

PERÍODO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ EDITAL \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

1- Centro de Ensino: \_\_\_\_\_

2- Curso: \_\_\_\_\_

3- Disciplina da Monitoria: \_\_\_\_\_

4- Professor Orientador: \_\_\_\_\_

5- Identificação do Aluno

5.1- Nome do Aluno: \_\_\_\_\_

5.2- Endereço: \_\_\_\_\_

5.3- Matrícula: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

5.4- RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

5.5- Tel.: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_

5.6- Email: \_\_\_\_\_

6- Informações sobre Monitoria

6.1- Você já foi monitor remunerado? ( ) SIM ( ) NÃO

6.2- Você já foi monitor voluntário? ( ) SIM ( ) NÃO

7- Informações sobre Bolsa

7.1- Recebe algum tipo de Bolsa? ( ) SIM ( ) NÃO

7.2- Qual: \_\_\_\_\_



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**  
**Conselho Acadêmico**

---

## DECLARAÇÃO

Declaro conhecer os critérios de participação no Programa de Monitoria da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, estabelecidos pela Resolução CONAC nº 007/2008 e ser conhecedor que a participação no Programa não estabelece nenhum vínculo empregatício meu junto a esta Universidade.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

-----  
**ESPAÇO RESERVADO AO COMITÊ DE MONITORIA:**

Inscrição: ( ) Deferida

( ) Indeferida / Motivo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente do Comitê

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data da Reunião



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

---

## ANEXO II

### PROGRAMA DE MONITORIA – TERMO DE COMPROMISSO DO MONITOR

PERÍODO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ EDITAL \_\_\_\_ / \_\_\_\_

#### 1- IDENTIFICAÇÃO

Tipo de Monitoria: ( ) Remunerada ( ) Voluntária	
Curso:	
Nome do Monitor:	
Matrícula:	CPF:
RG:	Órgão Emissor:
Tel.:	
Email:	

#### 2- DADOS DA DISCIPLINA

Disciplina:	Código:
Centro:	
Professor Orientador:	

### 3- TERMO DE COMPROMISSO

Conhecendo as normas que regem o Programa de Monitoria da UFRB, através dos termos da Resolução CONAC nº 007/2008, comprometo-me a cumprir as atribuições mencionadas no Artigo 13º e declaro-me ciente das atribuições do professor orientador mencionadas no Artigo 14º, ambos da Resolução supracitada e do Plano de Trabalho do Professor-Orientador, o qual será desenvolvido durante as atividades de Monitoria.

Declaro-me ciente que o horário de exercício das atividades de monitoria não poderá, em hipótese alguma, sobrepor-se aos horários das disciplinas, nas quais o aluno estiver matriculado ou interferir em outras atividades acadêmicas.

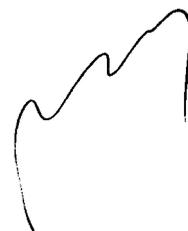
Declaro-me também, ciente que, quando se tratar de MONITORIA REMUNERADA, não poderei receber simultaneamente outra bolsa remunerada da mesma fonte pagadora, no mesmo período, e que no caso da constatação do recebimento de mais de uma bolsa, o Comitê de Monitoria bloqueará a bolsa até o fim do período.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Monitor**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Professor Orientador**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da Pró-Reitoria de Graduação**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
CONSELHO ACADÊMICO

## ANEXO III

### ATIVIDADES DE MONITORIA

PERÍODO: \_\_\_\_\_ ATÉ \_\_\_\_\_

\*As atividades aqui descritas deverão estar de acordo com o Projeto de Monitoria apresentado pelo Professor Orientador e aprovado pelo Comitê de Monitoria do Centro.

\*Este documento será preenchido ao longo do Programa de Monitoria, a medida que, o monitor for desenvolvendo as suas atividades e entregue ao Comitê;

\*Segundo Resolução do CONAC nº 007/2008, os monitores poderão desenvolver atividades relacionadas ao planejamento, orientação/atendimento aos discentes, trabalhos práticos e experimentais, ensino sob supervisão do professor responsável pela disciplina, pesquisa e extensão.

Disciplina da Monitoria: \_\_\_\_\_

Professor Orientador: \_\_\_\_\_

Horário da Disciplina: \_\_\_\_\_

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end, located in the bottom right corner of the page.

### 1- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MONITOR

Descrição da Atividade	Local	Horário	Mês	Ass. do Professor








MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
CONSELHO ACADÊMICO

**ANEXO IV**  
**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA**  
**PROFESSOR-ORIENTADOR**

Centro de Ensino: \_\_\_\_\_

Professor: \_\_\_\_\_

Disciplina: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_

Carga horária cumprida no período letivo: \_\_\_\_\_

Itens Avaliados	Sim	Não
1- Participou das atividades de monitoria descritas no Anexo III de forma satisfatória?		
2- Houve assiduidade e pontualidade nas atividades planejadas?		
3- Demonstrou criatividade, iniciativa e competência no decorrer das atividades?		
4- Cumpriu a carga horária semanal?		
5- Demonstrou interesse pela atividade docente e pela pesquisa?		
6- Demonstrou atitude responsável diante das atividades que lhe eram designadas?		





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
CONSELHO ACADÊMICO

**ANEXO V**  
**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA**  
**MONITOR**

Centro de Ensino: \_\_\_\_\_

Monitor: \_\_\_\_\_

Disciplina: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_

Carga horária cumprida no período letivo: \_\_\_\_\_

Itens Avaliados	Sim	Não
1- Houve programação das suas atividades de monitor?		
2- Sentia-se motivado no exercício da monitoria?		
3- Participou de atividades para aprofundamento do conhecimento da disciplina de monitoria?		
4- A atividade de monitoria contribuiu para o funcionamento da disciplina?		
5- A atividade de monitoria contribuiu para sua formação acadêmica, ampliando-a?		
6- A monitoria despertou seu interesse pela docência e pesquisa?		
7- Sentiu-se sobrecarregado com as atividades atribuídas pelo professor?		





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
CONSELHO ACADÊMICO

ANEXO VI

PARECER DO COMITÊ  
(CONSIDERAÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DOS RELATÓRIOS)

\_\_\_\_\_

Assinatura do Presidente

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da Reunião

\* O Comitê deverá levar em consideração as atividades desenvolvidas pelo Monitor que deverão focar no ensino, proporcionando ao aluno um aprofundamento no conhecimento discutido no componente curricular, as oportunidades de iniciação a docência e a contribuição dessa atividade na formação profissional do discente.

\* Especificar a carga horária e o período que o discente participou da Monitoria, que deverá constar no certificado.